



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

EXTRATO PÚBLICO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS
DA COMARCA DE LAGES

Processo SEI n. 0074754-63.2026.8.24.0710

2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	3
3. METODOLOGIA.....	4
4. INDICADORES PRINCIPAIS	5
5. PONTOS DE ATENÇÃO.....	7
6. BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS.....	7
7. ENCAMINHAMENTOS CORREICIONAIS.....	8
8. ACESSO AO PROCEDIMENTO.....	9

1. APRESENTAÇÃO

A atividade correcional exercida pela Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina tem natureza orientativa, preventiva e de apoio ao primeiro grau de jurisdição. Na modalidade virtual, a equipe técnica examina dados estatísticos oficiais, informações prestadas pela unidade e registros dos sistemas judiciais, sem interrupção dos trabalhos forenses. A análise busca compreender o funcionamento dos serviços, identificar oportunidades de aprimoramento e orientar a adoção de medidas voltadas à regularidade dos fluxos e à qualidade da prestação jurisdicional.

Foi nesse contexto que a Portaria CGJ n. 95/2026 instaurou inspeção ordinária virtual na Vara da Infância e Juventude e Anexos da comarca de Lages, com início em 26 de maio de 2026, sob a coordenação do Juiz-Corregedor Marlon Negri, do Núcleo do Foro Judicial. Concluídas as etapas de preparação, diagnóstico e análise, decidiu-se, em 2 de setembro de 2026, pelo pronto encerramento da inspeção e pelo arquivamento do procedimento, com recomendações destinadas à preservação dos resultados e ao aperfeiçoamento de pontos específicos.

Este extrato público apresenta a síntese daquele trabalho em linguagem acessível e formato padronizado, em atenção aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e as restrições legais de acesso à informação.

O documento percorre a identificação da inspeção, a metodologia empregada, os principais indicadores da unidade, os pontos de atenção verificados, as boas práticas identificadas e os encaminhamentos adotados. Com isso, o leitor obtém visão completa e fiel do resultado da inspeção, sem exposição de dados pessoais, dados sensíveis ou informações submetidas a restrição legal de acesso.

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Unidade inspecionada	Vara da Infância e Juventude e Anexos, entrância especial, comarca de Lages; municípios de Lages, São José do Cerrito, Pains e Bocaina do Sul
Instauração	Portaria CGJ n. 95/2026
Modalidade e período	Inspeção ordinária virtual, iniciada em 26/5/2026, com prazo de 90 dias
Competência	Infância e juventude; órfãos, ausentes e interditos; medidas protetivas do Estatuto da Pessoa Idosa; provedoria e resíduos; e cumprimento de cartas de ordem e precatórias no âmbito da competência, nos termos do art. 331 da Resolução TJ n. 35/2025
Magistrado titular	Ricardo Alexandre Fiúza, na unidade desde 2011
Chefia de cartório	Sandro Rosa
Força de trabalho	1 magistrado e 13 servidores; equipe em regime híbrido; atendimento presencial e por canais eletrônicos
Delegação correcional	Juiz-Corregedor Marlon Negri, Núcleo do Foro Judicial

CAMPO	INFORMAÇÃO
Equipe correicional	Marcos Aurélio Mittersteiner (Coordenador do Núcleo), Catia Lucila Ricordi Crestani (Assessora Técnica responsável pelo relatório) e demais integrantes designados na Portaria.
Atendimento ao público	Não foram registrados atendimentos relacionados à unidade no período informado na Portaria
Supervisão	Desembargador Dinart Francisco Machado, Corregedor-Geral da Justiça

Dados extraídos do procedimento administrativo correicional SEI n. 0074754 -63.2026.8.24.0710.

A leitura dos resultados exige duas chaves de contexto. A primeira é a competência especializada e diversificada da unidade, que reúne matérias de infância e juventude, órfãos, ausentes e interditos, pessoa idosa, provedoria e resíduos. A segunda é a atualização dos indicadores durante a inspeção: em 25 de agosto de 2026, não havia processos conclusos há mais de 120 dias, o tempo médio geral de conclusão era de 12 dias, o IAD superava 100% e a taxa de congestionamento líquida permanecia abaixo da cláusula de barreira. O cenário foi considerado de excelência, sem prejuízo de recomendações pontuais relacionadas à gestão do acervo, às Metas Nacionais e às matérias próprias da infância e juventude.

Unidade especializada com indicadores de eficiência acima dos referenciais, tempo médio de conclusão de 12 dias e ausência de processos conclusos há mais de 120 dias. A inspeção foi encerrada com recomendações pontuais e arquivamento do procedimento.

3. METODOLOGIA

A avaliação partiu de fontes complementares: dados estatísticos dos painéis institucionais de BI e do eproc; questionário e informações prestadas pela unidade; verificações eletrônicas realizadas pela equipe correicional; amostragem de processos; e consultas aos sistemas auxiliares. Os indicadores foram inicialmente apurados em junho de 2026 e atualizados no parecer em 25 de agosto de 2026.

A análise observou os critérios do art. 17 do Provimento CGJ n. 9/2026, os sinalizadores de retenção de fluxo processual do Provimento CNJ n. 156/2023, o parâmetro de 120 dias do Provimento CNJ n. 193/2025, os indicadores das Metas Nacionais do Poder Judiciário e os recortes específicos aplicáveis à infância e juventude. O procedimento compreendeu etapa preparatória, Primeira Verificação, parecer e decisão.

PRINCIPAIS MARCOS DO PROCEDIMENTO

DATA	ATO
12/5/2026	Despacho preliminar e requisição do questionário de inspeção, com prazo até 21/5/2026.
21/5/2026	Prazo fixado para resposta e juntada do questionário de inspeção.

DATA	ATO
26/5/2026	Início da inspeção ordinária virtual.
11/6/2026	Extração inicial dos dados estatísticos e verificações nos sistemas institucionais.
25/8/2026	Atualização dos principais indicadores estatísticos utilizada no parecer.
1º/9/2026	Assinatura do Relatório de Primeira Verificação e emissão do parecer.
2/9/2026	Decisão pelo pronto encerramento da inspeção, publicação do extrato e arquivamento.

A íntegra dos atos compõe o procedimento administrativo correicional SEI n. 0074754-63.2026.8.24.0710.

4. INDICADORES PRINCIPAIS

O quadro a seguir sintetiza a situação da unidade com a data ou o período de apuração de cada linha indicados na legenda. Três indicadores merecem explicação prévia, para leitura por qualquer cidadão: o Índice de Atendimento à Demanda (IAD) calcula se a unidade consegue dar baixa definitiva a volume de processos ao menos igual ao que entra; a taxa de congestionamento líquida indica o percentual do acervo que permaneceu sem solução definitiva no período, sendo 52% a cláusula de barreira considerada; e o percentual de julgados pela entrada de casos novos revela a capacidade de absorção da demanda corrente.

1.301 PROCESSOS NO ACERVO	937 EM MOVIMENTO	364 SUSPENSOS	89 AUMENTO DO ACERVO EM 12 MESES
124 CONCLUSOS EM GABINETE	0 CONCLUSOS HÁ MAIS DE 120 DIAS	12 DIAS - TEMPO MÉDIO DE CONCLUSÃO	2 SEM MOVIMENTAÇÃO EM CARTÓRIO HÁ MAIS DE 120 DIAS
8.698 ATOS JUDICIAIS EM 12 MESES	103,4% IAD (REF. 100%)	44,6% TCL (BARREIRA 52%)	96,2% JULGADOS / CASOS NOVOS

Painéis de BI “TJSC - 1º Grau”, extração de 25 de agosto de 2026. Os dados de acervo, conclusos, produtividade, entradas e saídas referem-se, conforme o indicador, ao período de 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026 ou à posição de 25 de agosto de 2026. Cards em destaque indicam eixos de atenção.

PRODUÇÃO JURISDICIONAL EM 12 MESES

INDICADOR	UNIDADE	MÉDIA DO MÓDULO	% DA MÉDIA
Sentenças	928	1.367,57	67,86%

INDICADOR	UNIDADE	MÉDIA DO MÓDULO	% DA MÉDIA
Decisões	1.221	3.638	33,56%
Despachos	6.549	4.629	141,47%
Audiências realizadas	1.077	550	195,82%

Painel "TJSC - 1º Grau - Raio-X da Unidade", período de apuração de 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, extração de 25 de agosto de 2026. Módulo = média das unidades de mesma competência.

No período de doze meses, a unidade registrou 8.698 atos judiciais. Foram proferidas 928 sentenças, 1.221 decisões e 6.549 despachos, além de 1.077 audiências realizadas. A produção de despachos e a quantidade de audiências ficaram acima da média do respectivo módulo. O tempo médio geral de conclusão foi de 12 dias e não havia processos conclusos há mais de 120 dias. O desempenho evidencia gestão eficiente do gabinete, sem prejuízo da recomendação de manutenção do índice de julgados pela entrada de casos novos acima de 100%, principalmente nos processos de conhecimento.

A unidade apresentou tempo médio de conclusão de 12 dias, inexistência de processos conclusos há mais de 120 dias e produção de despachos e audiências acima da média do módulo.

FLUXO PROCESSUAL E EVOLUÇÃO DO ACERVO

MOVIMENTAÇÃO EM 12 MESES	TOTAL
Acervo geral no início do período	1.212
Entradas - casos novos	965
Outras entradas	809
Baixados definitivamente	1.272
Outras saídas	383
Acervo geral ao final do período	1.301

Painel "TJSC - 1º Grau - Gerencial da Unidade - Resumo", período de apuração de 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, extração de 25 de agosto de 2026.

O acervo geral passou de 1.212 para 1.301 processos no período. Houve 965 casos novos, 809 outras entradas, 1.272 baixas definitivas e 383 outras saídas. Na posição de 25 de agosto de 2026, havia 937 processos em movimento, 364 suspensos e 124 conclusos em gabinete. Não havia processos conclusos há mais de 120 dias e foram identificados 2 processos sem movimentação em cartório por período superior a 120 dias.

METAS NACIONAIS DO CNJ

EXERCÍCIO	META 1	META 2	META 8	META 10
2026 (parcial)	111,05%	124,69%	111,11%	99,88%

Painel "TJSC - 1º Grau - Metas CNJ - Cumprimento das Metas", extração de 25 de agosto de 2026. Percentuais relativos à Vara da Infância e Juventude e Anexos da comarca de Lages.

Em 2026, na posição de 25 de agosto, a unidade apresentava 111,05% na Meta 1, 124,69% na Meta 2, 111,11% na Meta 8 e 99,88% na Meta 10. A unidade foi orientada a acompanhar continuamente as Metas Nacionais, com especial atenção à Meta 10, e a adotar mecanismos de identificação dos processos a elas vinculados.

5. PONTOS DE ATENÇÃO

O primeiro eixo de atenção envolve a manutenção dos bons resultados na absorção da demanda. O IAD alcançou 103,4%, acima do referencial de 100%, e a taxa de congestionamento líquida ficou em 44,6%, abaixo da cláusula de barreira de 52%. O percentual de julgados pela entrada de casos novos foi de 96,2% no acervo global, recomendando-se sua manutenção acima de 100%, principalmente entre os processos de conhecimento.

O segundo eixo refere-se à gestão do acervo, dos registros e das ferramentas de fluxo. Recomendaram-se a revisão dos processos suspensos e antigos, a utilização dos eventos específicos de suspensão, a cobrança de mandados pendentes, a adequação dos perfis de acesso e o aperfeiçoamento do uso das funcionalidades do eproc.

Na infância e juventude, recomendou-se atuação tempestiva nos pedidos de medida de proteção, priorização dos processos de adoção e destituição do poder familiar, uso adequado das classes processuais e correto preenchimento dos dados infracionais no eproc. Também foram indicadas providências relacionadas à assinatura de expedientes e à regularidade dos cadastros processuais.

6. BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS

A inspeção não se limita a apontar o que corrigir: também documenta práticas que merecem ser mantidas. Na unidade, destacaram-se a gestão dos processos conclusos, a priorização dos processos mais antigos e a prática de realização de audiência logo após o acolhimento institucional, com participação da rede socioassistencial.

GESTÃO DOS PROCESSOS CONCLUSOS

A unidade não apresentava processos conclusos há mais de 120 dias e registrava tempo médio geral de conclusão de 12 dias. O resultado demonstra organização do gabinete e compromisso com a prestação jurisdicional célere.

ATUAÇÃO INTEGRADA NA PROTEÇÃO INFANTOJUVENIL

Diante do acolhimento institucional, a unidade designa audiência para discussão do caso com os responsáveis e a rede socioassistencial, favorecendo a comunicação entre os atores e a adoção célere das medidas necessárias.

Registrou-se o reconhecimento do desempenho do magistrado e da equipe. A inexistência de processos conclusos há mais de 120 dias, o tempo médio de conclusão de 12 dias, o IAD acima de 100% e a taxa de congestionamento líquida abaixo da cláusula de barreira evidenciam organização e regularidade na prestação jurisdicional.

7. ENCAMINHAMENTOS CORREICIONAIS

Diante dos resultados apurados, determinou-se o pronto encerramento da inspeção ordinária virtual e o arquivamento do procedimento, com recomendações pontuais destinadas à preservação dos resultados e ao aperfeiçoamento da gestão.

As recomendações abrangem gestão do acervo e dos processos suspensos; manutenção do percentual de julgados e do IAD; acompanhamento das Metas Nacionais; revisão de processos antigos; cobrança de mandados; adequação dos perfis de acesso; regularidade dos cadastros; e priorização das matérias de infância e juventude.

A Corregedoria-Geral da Justiça colocou-se à disposição da unidade, por meio do Nucap/CGJ, para atuação colaborativa. A decisão determinou a comunicação do magistrado e da Chefia de Cartório, a publicação deste extrato e, cumpridas as providências, o arquivamento dos autos.

**INSPEÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL ENCERRADA, COM
RECOMENDAÇÕES PONTUAIS, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO E
ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.**

8. ACESSO AO PROCEDIMENTO

INFORMAÇÃO FINAL

O relatório integral, o parecer e a decisão integram o respectivo procedimento administrativo correicional, observadas as regras de publicidade, proteção de dados e acesso à informação.

Este extrato foi submetido à revisão prévia para adequação às normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação. Os dados divulgados possuem finalidade exclusivamente institucional, correicional e informativa, observando-se os princípios da necessidade, adequação e minimização previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). Não foram incluídos dados pessoais de jurisdicionados, dados sensíveis, elementos sujeitos a segredo de justiça ou informações classificadas como restritas pela legislação vigente.

Eventuais pedidos de acesso a documentos ou peças do procedimento poderão ser dirigidos à Central de Atendimento da Corregedoria-Geral da Justiça e serão analisados à luz da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei n. 13.709/2018

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e das demais normas aplicáveis. O acesso poderá sofrer restrições nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando envolver dados pessoais, informações protegidas por sigilo legal, elementos submetidos a segredo de justiça ou situações em que a divulgação possa comprometer direitos fundamentais de terceiros.

A publicidade deste extrato busca assegurar o adequado equilíbrio entre transparência administrativa, controle social e proteção de direitos fundamentais, permitindo o acompanhamento das atividades correicionais pela sociedade sem comprometer a privacidade das pessoas envolvidas ou a segurança das informações abrangidas pelo procedimento.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

Núcleo do Foro Judicial